

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 9 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Paverama, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portarias 019/2013 e 159/2013, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009. Devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 18 de março a 28 de março de 2013**, apresentaram os envelopes da habilitação e projeto de venda o grupo formal constituído pela Cooperativa Languiru Ltda.; e o Grupo Informal constituído da Agroindústria Familiar de Pan Amigos da Nadir. Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados por todos os presentes, sendo que após passou-se a abrir o envelope contendo a habilitação dos participantes. Após análise, constatou-se atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitados. Face esta condição passou-se para a abertura do envelope das propostas e verificou-se os seguintes preços nos itens cotados:

PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtde	Amigos da Nadir	Cooperat. Languiru
CUCA CASEIRA – sem recheio, embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310	2.092,50
CUCA CASEIRA – com recheios variados (doce de leite, chocolate, coco, e frutas), embalada adequadamente, com o peso mínimo de 750 gramas.	un	310	2.123,50
PÃO DE AIPIM – deve conter aipim na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310	1.472,50
PÃO DE MILHO - deve conter farinha de milho na sua formulação, embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	310	1.441,50
PÃO CENTEIO - embalado adequadamente, com peso mínimo de 500 gramas, deve ser fatiado.	un	931	4.841,20
BOLACHA DE CANELA – deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438	2.190,00
BOLACHA DE NATAL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	438	2.190,00
BOLACHA DE MEL - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	308	1.540,00
BOLACHA MANTEIGA - deve ser embalada adequadamente, embalagem de no mínimo 400 gramas.	pc	75	375,00
Bebida láctea sachet sabor morango	litro	776	1.358,00
Bebida láctea sachet sabor ameixa	litro	676	1.183,00
Bebida láctea sachet sabor salada de frutas	litro	749	1.310,75
Bebida láctea sachet sabor coco	litro	300	525,00
Cortes resfriados de frango coxa/sobrecoxa	kg	590	3.050,30
Cortes resfriados de frango peito, sem osso, sem pele	kg	1064	8.075,76
Leite UHT integral sachet	litro	4413	7.766,88
Queijo mussarela, fatiado	kg	97	1.833,30
Salsicha de frango, de boa qualidade, em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	kg	93	223,20

Doce de leite pote com o mínimo de 450 g	pote	147
Creme de leite pote (nata) com o mínimo de 300 g	pote	147	338,10

Analizadas as propostas e a estimativa de preços constante do processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada Pública verificou-se que a maioria dos preços ofertados pelos proponentes tiveram um acréscimo, porém não excederam o permitido de 10% conforme rege o Capítulo V do Edital. Sendo assim, a Comissão decide por aceitar todas as propostas dos itens de menor preço, conforme tabela acima. O item doce de leite não recebeu proposta. Assim têm-se como valor total e resultado o seguinte:

AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DE PAN AMIGOS DA NADIR – com valor **TOTAL DE R\$ 18.266,20 (dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, sendo R\$ 11.136,20 (onze mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos correspondente ao agricultor familiar AIRTON METZ; e R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) correspondente a agricultora familiar NADIR ILLONE ERIG METZ;

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. – com valor **TOTAL DE R\$ 25.664,29 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

Por fim a Comissão abre o prazo recursal do art. 109, I, b, da Lei 8.666/93, para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo para se tratar, foi lavrada a presente ata. Paverama, 28 de março de 2013.

JÚLIO CESAR BRUXEL

ELIANA KICH BECKER

JOSÉ VOLMAR KUNRATH